

Memo. nº 240/2024 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 30 de Dezembro de 2024.

Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização de prorrogação de prazo ao contrato nº20230132.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, autorizar, a V.Sa., que realize a prorrogação de prazo ao contrato nº20230132, da empresa **CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI**, oriundo do pregão nº9/2022-00029, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para atender o interesse e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mãe do Rio - PA.

A presente solicitação justifica-se em decorrência do prazo de encerramento do referido contrato que está chegando ao fim no dia 31/12/2024. Tendo em vista a necessidade da utilização destes serviços de forma contínua, uma vez que a locação dos veículos são de grande importância para viabilizar o atendimento das demandas pedagógicas e administrativas realizadas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória e manifestou-se interessada em dar continuidade aos serviços prestados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

Considerando que o novo contrato, é viável do ponto de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro do setor financeiro nº 023/2024 e do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 57, paragrafo 1, inciso II, da Lei 8.666/93 que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Destarte está Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade dos serviços públicos descritos acima, solicita a segunda prorrogação do referido contrato pelo período de 1 (um) ano, que seja feito novo certame.



Dotação – 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

MARIA DA	Assinado de forma
CONCEICAO	digital por MARIA
DA SILVA	DA CONCEICAO
SANTANA:376	DA SILVA
89835287	SANTANA:376898
	35287

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021



PARECER FINANCEIRO Nº 023/2024

Assunto: prorrogação de contrato nº 20230132, da empresa **CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI**, oriundo do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 09/2022-00029, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesada, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Mãe do Rio.

Concluimos **FAVORÁVEL** à prorrogação do mesmo; visto que seu aditamento não sofrerá nenhum acréscimo ao valor original; bem como por estar conformidade com os termos do art. 57, da Lei 8.666/93, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) meses e, também por se tratar de serviços de extrema necessidade para o desenvolvimento dos serviços básicos da educação municipal.

Da mesma forma também, concluimos que foi verificada, disponibilidade orçamentária e financeira, para execução do objeto do contrato em destaque

Atenciosamente,

ELIZIANE REIS DE SOUZA
Diretora do Departamento Financeiro